



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 26/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC. (PROCESSO 19.00.5300.0004849/2025-72)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, rrepresentado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**, CNPJ nº 76.659.820/0046-53, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80215-901, neste ato representada por **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, CPF nº XXX.873.339-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 19.00.5300.0001251/2023-30 e 19.00.5300.0004849/2025-72, referentes à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE**1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:**

I – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 26/2023, **com efeitos retroativos a 2/10/2025**, em 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento), com base no ICTI de outubro de 2025, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima do instrumento original, alterada pelo 1º Termo Aditivo.

II – Alterar o item 9.10 da Cláusula Nona do Contrato CNMP nº 26/2023, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

[...]

9.10. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

III – Incluir a Cláusula Dezenove ao Contrato CNMP nº 26/2023, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZENOVE – REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

19.1. A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2022, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

19.2. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor mensal do Contrato CNMP nº 26/2023 passa a ser de R\$ 1.484,83 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 17.817,96 (dezesete mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 26/2023 – TA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de manutenção do sistema Pergamum	R\$ 876,01	R\$ 10.512,12
2	Serviço de hospedagem	R\$ 608,82	R\$ 7.305,84
VALOR TOTAL		R\$ 1.484,83	R\$ 17.817,96

2.2 O valor global do Contrato CNMP nº 26/2023, **durante sua vigência de 60 (sessenta) meses**, passa a ser de R\$ 87.007,94 (oitenta e sete mil, sete reais e noventa e quatro centavos), conforme quadro a seguir:

VALOR GLOBAL		
CONTRATO CNMP Nº 26/2023 – TA 2		
Período	Valor Mensal	Valor do Período
24/11/2023 a 30/11/2023	R\$1.341,38	R\$268,28
01/12/2023 a 30/09/2024	R\$1.341,38	R\$13.413,80
01/10/2024 a 01/10/2024	R\$1.341,38	R\$43,27
02/10/2024 a 31/10/2024	R\$1.433,66	R\$1.387,41
01/11/2024 a 30/09/2025	R\$1.433,66	R\$15.770,26
01/10/2025 a 01/10/2025	R\$1.433,66	R\$46,25
02/10/2025 a 31/10/2025	R\$1.484,83	R\$1.436,93
01/11/2025 a 31/10/2028	R\$1.484,83	R\$53.453,88
01/11/2028 a 24/11/2028	R\$1.484,83	R\$1.187,86
Total		R\$87.007,94

2.3 Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.932,58 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 590003;

- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho (PTRES): 174664;
- IV. Natureza de Despesa: 33904007;
- V. Plano Interno: 25BIBLIO06;
- VI. Nota de Empenho: 2025NE000194.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

4.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE
DE CULTURA – APC**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 07:58, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 08:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 22/12/2025, às 18:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1277401** e o código CRC **5A8A97BA**.